



Prefeitura Municipal De Nova Esperança Do Piriá
Coordenadoria De Controle Interno



PARECER DE PROCESSO LICITATÓRIO	
Parecer nº:	2020.0130001
Nº Processo:	030/2019/PMNEP/SRP/PP
Objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de MATERIAIS DE COPA, COZINHA E MATERIAL PERMANENTE , a fim de suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Nova Esperança do Piriá-PA.
Data da Autuação:	03/10/2019
Data da Ratificação/ Homologação:	29/10/2019
Assinatura do contrato:	01/11/2020
Vigência do contrato:	12 Meses

RELATÓRIO

A Sra. **SUIANNE FARRAPO DE SALES**, responsável pelo Controle Interno do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, nomeada nos termos do Decreto Municipal de nº **038/2019** de 14 de maio de 2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014** declara que analisou integralmente o **Processo n.º 030/2019/FMS/SRP/PP** referente à Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **MATERIAIS DE COPA, COZINHA E MATERIAL PERMANENTE**, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Nova Esperança do Piriá-PA e que, considerando o **Parecer Jurídico**, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e que se apresenta revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, entende esta Controladoria, pela possibilidade/ viabilidade de contratação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** com as empresas: **OLL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 25.309.205/0001-84, BOMBONS E DESCARTÁVEIS EIRELI, CNPJ: 01.580.769/0001-99**, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, considerando que a empresa **GILBESON M DIAS EIRELI – ME, CNPJ: 16.914.239/0001-07** assinou o termo de cancelamento desistindo do contrato anteriormente assinado.

É o Parecer, S. M. J.

Nova Esperança do Piriá, 30 de Janeiro de 2020.